013
RÚBRICA

LEI Nº. 4836 DE 17/10/2011

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DE JESUS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Espírita Lar de Jesus, referente a repasse de recursos oriundos do Governo do Estado, conforme Resolução nº 04 de 10/05/2011 da CIB e Resolução nº 03 de 14/06/2011 do CMAS, visando atender crianças e adolescentes que por determinação judicial necessitem ser abrigados em cumprimento ao Artigo 90, IV e 94 da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 15.020,69 (Quinze mil, vinte reais e sessenta e nove centavos),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Programa 120: Desenvolvimento Social e da Família - FMAS
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Projeto 2.041 – Ações de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....15.020,69
Recurso 304 – Recursos Abrigos Superávit

ART. 3º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei 4.564/2010) e seus anexos e na Lei Orçamentária Anual 2011 e seus anexos, o valor de **R$ 15.020,69 (Quinze mil, vinte reais e sessenta e nove centavos),** conforme as seguintes fontes de recursos:

A)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Programa 120: Desenvolvimento Social e da Família - FMAS
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Projeto 2.041 – Ações de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 15.020,69
Recurso 304 – Recursos Abrigos Superávit

ART. 4º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de outubro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 17/10/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças